ANEXO

Regulamento da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as atribuições e competências da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Fins

1 — A Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, adiante designada por AS, tem como objectivo assegurar o efectivo apoio e secretariado aos órgãos de governo do IE garantido o suporte técnico aos seus titulares.

2 — Os órgãos de governo referidos no número anterior são, de acordo com o artigo 12.º dos Estatutos do IE, a Assembleia do Instituto, o Director, o conselho científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão.

3 — A Assessoria e Secretariado presta, ainda, apoio aos coordenadores das áreas de investigação e ensino, às actividades de ensino e de investigação e à gestão dos programas de mobilidade.

Artigo 3.º

Atribuições

Compete, designadamente, à AS:

1 — No que se refere ao apoio e secretariado dos órgãos de governo:

a) Coordenar a produção e sistematização de informação de apoio à decisão;

b) Organizar os procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho, nomeadamente, convocatórias, ordens de trabalho e documentação anexa, actas e deliberações;

c) Apoiar a realização de actividades de avaliação interna e externa e a acreditação de cursos e relatórios anuais e plurianuais de actividades de investigação.

d) Receber e prestar atendimento no acesso aos órgãos de governo, nomeadamente através de telefone, fax, endereço electrónico e presencialmente, garantindo o acompanhamento adequado às solicitações.

2 — No que se refere às actividades de ensino:

a) Preparar a distribuição do serviço docente e horários;

b) Preparar os processos relativos à oferta formativa aos cursos pós-graduados;

c) Apoiar a realização de iniciativas tendo em vista promover a qualidade do ensino ministrado no IE.

3 — No que se refere às actividade de investigação:

a) Promover e apoiar a actividade científica do IE, quer a nível de projectos de investigação, quer a nível de outras actividades como eventos e publicações periódicas e não-periódicas;

b) Recolher informação sobre a actividade de investigação desenvolvida no Instituto;

c) Pesquisar e divulgar internamente oportunidades de apoio e financiamento de projectos;

d) Apoiar os processos de elaboração de candidaturas de projectos de investigação.

4 — No que se refere à divulgação das actividades pedagógicas e científicas:

a) Assegurar a gestão de conteúdos do site do IE, procedendo à produção e recolha atempada de toda a informação pertinente, de modo a garantir a sua permanente actualização;

b) Divulgar de forma sistemática e periódica as actividades do IE-UL, através do sítio do IE, correio electrónico e outros dispositivos de divulgação da produção científica.

5 — No que se refere ao apoio e gestão dos programas de mobilidade docente e dos estudantes:

a) Promover e apoiar a mobilidade de docentes, investigadores e estudantes do IE;

b) Pesquisar e divulgar internamente oportunidades e programas de mobilidade;

c) Apoiar os processos de elaboração de candidaturas programas de mobilidade.

6 — Compete, ainda, à AS colaborar na elaboração do plano e do relatório anual de actividades, de acordo com as orientações gerais definidas pelo Director;

Artigo 4.º

Coordenação

A Assessoria e Secretariado é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 26 de Abril de 2010. — O Director, *(Prof. Doutor João Pedro da Ponte)*.

203235297

Despacho (extracto) n.º 8331/2010

Por despacho de 12 de Abril de 2010 do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, foi concedida licença sabática para 2.º semestre do ano lectivo 2009/2010, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, ao Doutor Henrique Manuel Guimarães, Professor Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 5 de Maio de 2010. — O Director, *(Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte)*.

203236244

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Edital n.º 478/2010

Faz-se saber que, por Despacho n.º 98/R/2010, do Reitor da Universidade da Madeira, de 29 de Abril, e pelo prazo de 35 dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, para preenchimento de duas vagas de Professor Auxiliar, na Área de Engenharia Informática, Especialidades de Sistemas de Informação e Engenharia de *Software,* do Centro de Competência das Ciências Exactas e das Engenharias, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 362/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, 21 de Abril de 2010.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, poderão apresentar-se ao concurso os titulares do grau de Doutor, em Especialidade considerada como adequada à Área para que foi aberto o concurso.

II — Instrução do Requerimento de Admissão — De acordo com Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, e em consonância com